



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.181318/2017-61

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADRIANA MINAIF XAVIER - EIRELI-EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa **ADRIANA MINAIF XAVIER - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Anibal Khury, nº 2947, Balneário São José, Pontal do Paraná-PR, CEP 83255-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.856/0001-02, neste ato representada pela Senhora **ADRIANA MINAIF XAVIER**, CPF nº 025.107.469-28 e RG nº 5.000.234-9, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 091/2017**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada nos serviços de produção e fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar), visando o atendimento à comunidade universitária do Campus Mirassol da Universidade Federal do Paraná*, e decorre do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na retificação de valores contratuais, com o correspondente ressarcimento à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DE VALORES

Em razão da divergência entre os valores informados no Item 2.1 do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2017 e a correção efetiva do índice proposto - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas -, para o período correto de apuração, fica retificada a redação do referido item, conforme segue:

a) Onde se lê: "Os valores das refeições ficam reajustados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de outubro de 2017 a novembro de 2018, no percentual de 10,48498%, passando, a partir de 01 de fevereiro de 2019, o valor atualizado do contrato de R\$ 1.239.091,20 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e vinte centavos) para R\$ 1.369.274,40 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) (...)"

b) Leia-se: "Os valores das refeições ficam reajustados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de **novembro de 2017 a outubro de 2018**, no percentual de **10,80741%**, passando, a partir de 01 de fevereiro de 2019, o valor atualizado do contrato de R\$ 1.239.091,20 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e vinte centavos) para **R\$ 1.373.090,40 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e noventa reais e quarenta centavos) (...)**".

Parágrafo Único

Considerando tais alterações, a tabela constante do Item 2.1 do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2017 fica também retificada, vigorando nos seguintes termos:

Item	Qtde. de refeições	VALORES ANTES DO REAJUSTE		VALORES APÓS O REAJUSTE	
		Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total
Café da manhã	17.640	R\$ 4,93	R\$ 86.965,20	R\$ 5,46	R\$ 96.314,40
Almoço	55.800	R\$ 11,89	R\$ 663.462,00	R\$ 13,18	R\$ 735.444,00
Jantar	39.600	R\$ 12,34	R\$ 488.664,00	R\$ 13,67	R\$ 541.332,00
Total	113.040		R\$ 1.239.091,20		R\$ 1.373.090,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Em decorrência da retroatividade dos valores constantes da Cláusula Segunda do presente instrumento, considerando o quantitativo apurado das refeições efetivamente fornecidas durante o período em que o contrato vigorou sob a égide das cláusulas que determinaram os valores indevidos, o valor global a ser restituído à CONTRATADA é de **R\$ 2.082,88 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 8100 - Tesouro Nacional e/ou 8250 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas, tanto do contrato original quanto dos demais termos aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Minaif Xavier, Usuário Externo**, em 18/06/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 19/06/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2730314** e o código CRC **B1A25F25**.